Comissão de Licitação
Fls. 118
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de centrais de ar tipo Split, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fundo e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

1.2. As propostas deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no item 6 deste Termo de Referência.

1.3. As quantidades foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

1.4. Forma de seleção e critério de julgamento:

1.5. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.1.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento dos objetos acima citados, destinados a atender esta Secretaria durante o exercício de 2026, onde serão utilizados nas salas e departamentos do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as quais necessitarem, mantendo em perfeito funcionamento, sendo os mesmos necessários para o conforto e bom atendimento dos usuários e visitantes, otimizando os serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do município de Ulianópolis.

A contratação proporcionará maior eficiência administrativa, planejamento e continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.2.1. A presente justificativa refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de centrais de ar tipo split, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e às suas unidades de atendimento no município de Ulianópolis–PA.

A necessidade dessa contratação decorre da importância de garantir condições adequadas de climatização nos ambientes onde são desenvolvidas as atividades administrativas e os atendimentos ao público no âmbito da política pública de Assistência Social. Considerando as características climáticas da região amazônica, marcadas por elevadas temperaturas e altos índices de umidade, a disponibilização de equipamentos de climatização torna-se essencial para assegurar conforto térmico aos usuários e servidores.

Ambientes climatizados contribuem significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para a qualificação do atendimento ofertado à população, favorecendo o acolhimento, a permanência e o desenvolvimento das atividades institucionais. Tal condição é especialmente relevante nas unidades responsáveis pela execução dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Dessa forma, a aquisição das centrais de ar tipo split tem como objetivo proporcionar melhores condições de ambiência nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a humanização do atendimento, para a melhoria das condições de trabalho das equipes e para o fortalecimento da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população do município de Ulianópolis–PA.

2.3. Secretaria Municipal de Educação:

2.3.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split revela-se imprescindível para atender, de forma adequada e eficiente, às Escolas da Rede Municipal e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Essa iniciativa assegura melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, integrando-se ao processo contínuo de modernização e reestruturação da infraestrutura escolar, cujo objetivo central é elevar a qualidade do ensino e, por consequência, alcançar resultados educacionais mais expressivos.
O processo de ensino-aprendizagem exige dos alunos elevados níveis de concentração, atenção e esforço intelectual. Para que esse desempenho seja possível, é fundamental garantir ambientes físico-estruturais apropriados, que contemplem limpeza, iluminação adequada e climatização eficiente. A criação de espaços confortáveis contribui diretamente para o bem-estar de alunos e professores, favorecendo a permanência em sala de aula e a efetividade das práticas pedagógicas.
Adicionalmente, destaca-se a necessidade de climatização no prédio da SEMED, onde são realizadas atividades administrativas essenciais ao funcionamento da educação municipal. Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, valorizando o empenho e a dedicação dos profissionais que sustentam a gestão educacional.
Por fim, é importante ressaltar que a climatização adequada não apenas reduz desconfortos e minimiza distrações causadas por temperaturas elevadas, como também promove ambientes mais agradáveis e produtivos. Essa condição favorece a concentração dos alunos, potencializa o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas e garante um ambiente de trabalho mais saudável e confortável para todos os envolvidos no processo educacional.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

Comissão de Licitação
Fls. 120
Rubrica

2.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de promover a adequada climatização dos ambientes que integram as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis, Estado do Pará. A região amazônica, onde o município está inserido, apresenta temperaturas elevadas ao longo de todo o ano, com índices de calor e umidade que tornam a climatização artificial indispensável para o funcionamento regular das atividades de saúde pública.

Os ambientes de atendimento à saúde — incluindo consultórios, salas de espera, farmácias, laboratórios, salas de procedimentos e setores administrativos — demandam condições térmicas controladas para garantir o conforto e a segurança de pacientes, acompanhantes e servidores, bem como para assegurar a integridade de medicamentos, insumos e equipamentos sensíveis à variação de temperatura. A ausência ou a insuficiência de climatização compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população e pode acarretar danos irreversíveis ao patrimônio público.

Os equipamentos de climatização atualmente instalados em diversas unidades de saúde do município encontram-se tecnologicamente defasados, apresentando alto consumo de energia elétrica, baixa eficiência operacional e custos crescentes de manutenção corretiva. A substituição por aparelhos modernos, dotados de tecnologia Inverter e Selo Procel de Eficiência Energética "Classe A", resultará em significativa redução das despesas com energia elétrica e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEMOBI, SECULT, SEPLAN, GAB e SEMAGRI):

O presente objeto justifica-se pela necessidade de aquisição de aparelhos de centrais de ar tipo Split, destinados à climatização dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis–PA.

A contratação busca assegurar melhores condições de funcionamento dos órgãos públicos, conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos municipais, conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de proporcionar ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.6. Considerando as elevadas temperaturas predominantes na região, a disponibilização de ambientes climatizados mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis–PA.

O Município não dispõe de equipamentos em quantidade suficiente para suprir as necessidades atuais das unidades administrativas, sendo necessária a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado constantes neste processo.

Comissão de Licitação
Fls. 521
Rubrica

2.7. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração Municipal.
2.8. Por fim, as quantidades solicitadas estão devidamente justificadas com base nos levantamentos e solicitações encaminhados pelos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme demandas constantes nos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação terá amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas pertinentes de direito administrativo e financeiro público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

6.1. Os quantitativos a serem fornecidos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48453	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS	67,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
2	48456	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS	143,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
3	48452	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS	243,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
4	48455	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS	52,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		

5	48458	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS	17,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
6	167397	CENTRAL DE AR (SPLIT)DE 48.000 BTUS	10,000	UNIDADE
		Especificação : fabricação nacional 220v		
7	48457	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS	13,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
8	142369	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000BTUS - INVERTER	26,000	UNIDADE
9	142343	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000BTU - INVERTER	12,000	UNIDADE
10	142344	CENTRAL DE AR SPLIT 24.000BTU - INVERTER	16,000	UNIDADE
11	48454	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 60.000 BTUS	6,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		
12	138913	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS	3,000	UNIDADE
		Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts		

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**

7.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, estas foram obtidas mediante levantamento realizado pelo Corpo Técnico das Secretarias do Município de Ulianópolis-PA, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade ambiental exigidos pelo mercado.

7.3. Da Sustentabilidade:

7.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e os impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos.

7.4. Da Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia autorização da Administração.

7.6. Indicação de Marca e modelo

7.6.1. Não haverá exigência de marca específica, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO:

8.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração Municipal.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos.

8.5. O recebimento definitivo das centrais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Considerando a contratação por item, os equipamentos poderão ser fornecidos por diferentes fornecedores, cabendo à Administração o adequado planejamento e acompanhamento das entregas.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez)dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Comissão de Licitação
Fls. 125
Rubrica

10.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.
10.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.10. Quanto a retenção tributária, segue a orientação:
a) IRPJ: Conforme a tabela de retenção de IRPJ na IN nº 1234 de 2012 e suas alterações.
10.11. O CONTRATADO deverá destacar em nota a retenção/alíquota correta conforme na IN 1234 de 11 de janeiro de 2012.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior vantajosidade para a Administração Pública.
11.3. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços, não havendo necessidade de integração obrigatória entre todos os componentes para sua execução.
11.4. A contratação por item permite maior flexibilidade na execução, possibilitando à Administração contratar diferentes fornecedores conforme a especialidade de cada serviço, otimizando custos e garantindo maior eficiência.
11.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas no edital, conforme a natureza do objeto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O preço estimado desta contratação é de **R$ 3.303.341,37** (três milhões, trezentos e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.,

Comissão de Licitação
Fls. 126
Rubrica

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, anexada nos autos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

14.2. Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

15.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos.

15.1.4. Garantir a qualidade, procedência e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

15.1.6. Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações.

Comissão de Licitação
Fls. 127
Rubrica

15.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Cumprir todas as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.3 A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para **aprendiz.**

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

16.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

16.3. Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

16.3.1. O reajuste será registrado por apostilamento.

16.4. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

Comissão de Licitação
Fls. 128
Rubrica

16.5. A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16.6. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Ulianópolis – PA, 03 de junho de 2026.

Marina Zavarize Diniz

MARINA ZAVARIZE DINIZ
Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160